DECISÃO SUROD Nº 741, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a obra de ampliação de capacidade na rodovia BR-381/SP, sob concessão da Concessionária Autopista Fernão Dias. Interessado: Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.351546/2023-68, decide:

Art.1º Autorizar a obra de ampliação de capacidade, relativa a Projeto de Interesse de Terceiro - PIT, situada na faixa de domínio da rodovia BR-381/SP, sob concessão da Concessionária Autopista Fernão Dias, no km 090+250m, no município de Guarulhos/SP, de interesse da Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP.

Parágrafo Único. A localização da obra está descrita no quadro de coordenadas anexo a esta Decisão e poderá ser visualizada por meio do endereço (URL) https://tinyurl.com/yujm8jal ou pelo "QR Code" a seguir:

Art. 2º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP e a Concessionária Autopista Fernão Dias e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Decisão não exime o interessado da obtenção do licenciamento ambiental e do cumprimento de outros requisitos perante os demais órgãos da administração pública.

Art. 4º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada de acordo com critérios de conveniência e necessidade da ANTT.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

ANEXO

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)				
TÍTULO DA OBRA:		Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. - CCR RioSP		
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
VÉRTICE				
PONTOS	COORDENADAS			
	E		N	
P1	340.836,7651		7.400.529,2608	

DECISÃO SUROD Nº 743, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara a utilidade pública de área necessária às obras de implantação do Posto de Pesagem na BR-163/PA. Interessado(a): Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, visando atendimento ao disposto na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e tendo em vista as atribuições constantes da Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e Resolução ANTT nº 5.963, de 10 de março de 2022, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.167361/2023-77, decide:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançado(s) pelas coordenadas planas descritas no anexo desta Decisão, as quais definem a poligonal de utilidade pública necessária às obras de implantação do Posto de Pesagem, localizado no km 001+500m da BR-163/PA.

Parágrafo Único. A(s) poligonal(is) definida(s) pelas coordenadas citadas nesta "decisão" poderão ser visualizadas por meio do endereço (URL) https://tinyurl.com/yqk3wczz ou pelo "QR Code" que constam na versão publicada no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 2º Fica a Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Art. 3º A Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das obrigações adicionais junto aos demais órgãos da administração pública.

Art. 5º A execução das desapropriações sobre bens de propriedade dos Estados e Municípios deverá observar, adicionalmente, o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, salvo se houver acordo entre os entes federados, nos termos do art. 2º,§2º-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)								
TÍTULO DA OBRA:			DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE PESAGEM - BR-163/PA - KM 001+500M					
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA		SIRGAS 2000	FUSO(S): 21			SISTEMA DE COORDENADAS:		UTM
VÉRTICES			AZIMUTE			DISTÂNCIA	RAIO	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP
PONTOS	COORDENADAS							
	E	N						
PERÍMETRO 01								
P_01	733748.217	8942895.562	198º	31'	54''	351,96 m	-	33.631,00 m²
P_02	733636.355	8942561.852	265º	00'	23''	106,38 m	-	
P_03	733530.374	8942552.592	24º	53'	24''	22,13 m	-	
P_04	733539.690	8942572.671	24º	25'	53''	27,76 m	-	
P_05	733551.170	8942597.941	23º	37'	39''	50,50 m	1.695,37 m	
P_06	733571.409	8942644.206	22º	25'	14''	34,39 m	-	
P_07	733584.527	8942676.000	20º	21'	04''	68,60 m	3.856,72 m	
P_08	733608.383	8942740.313	16º	42'	41''	167,30 m	1.824,10 m	
P_09	733656.473	8942900.492	13º	16'	46''	55,47 m	2.459,51 m	
P_10	733669.215	8942954.482	126º	42'	58''	98,55 m	-	
P_01	733748.217	8942895.562						
ÁREA TOTAL								33.631,00 m²

Nota: O total das áreas objeto desta declaração de utilidade pública é de 33.631,00 m².

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

PORTARIA Nº 6.854, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 694 de 17/07/2023, publicada no D.O.U, em 19/07/2023;

CONSIDERANDO as condições atuais de capacidade operacional da rodovia BR-319/AM, que não suporta o tráfego pesado de veículos articulados; CONSIDERANDO a atual situação estrutural das pontes de madeira da rodovia BR-319/AM, que não suportam o tráfego pesado de veículos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 21/09/2022 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2022, Seção 1, Pág. 70, que trata da utilização de rodovias federais para o transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso e/ou dimensões para o trânsito de veículos especiais; e

CONSIDERANDO a necessidade de restrição de tráfego de veículos de passageiros e de combinação de veículos de cargas com a capacidade de Peso Bruto Total Combinado - PBTC até o limite máximo de 23 (vinte e três) toneladas, com vistas a assegurar e manter um tráfego seguro, principalmente no tocante ao transporte de passageiros e de cargas para o atendimento às comunidades e cidades lindeiras da rodovia BR-319/AM, no segmento compreendido, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 5455, de 20/09/2022, publicada no Diário Oficial da União em 22/09/2022.

Art. 2º No período anual compreendido entre os meses de dezembro a junho, fica proibido o tráfego de veículos de cargas com a capacidade de Peso Bruto Total Combinado-PBTC acima de 23 (vinte e três) toneladas caraterizados pelos veículos caminhões trucados, reboques, semirreboques, rodotrem, bitrem e hexatrem, com vistas a assegurar e manter um tráfego seguro no tocante ao transporte de passageiros e de cargas para o atendimento às comunidades e cidades lindeiras da rodovia BR-319/AM. no segmento compreendido entre o início da travessia rio Amazonas (Careiro), (Km 1,0) e o entroncamento rodovia BR-230/AM(B) (p/ Humaitá/AM) (Km 679,30).

Art. 3º Em casos excepcionais, desde que seja devidamente solicitado e justificado, após a análise e autorização por parte da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas e emissão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou por ato oficial do Superintendente Regional, nos casos em que não se aplique a legislação vigente, o veículo poderá trafegar com o Peso Bruto Total Combinado - PBTC superior ao determinado nesta Portaria, sempre de acordo com as especificações técnicas do fabricante ou de órgãos certificadores reconhecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

Art. 4º O não cumprimento à determinação contida nesta Portaria, bem como na Resolução n.º 11, de 21/09/2022 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2022, ensejará a aplicação do previsto nos Artigos 50 ao 52, da referida Resolução, além da aplicação do previsto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no que couber.

Art. 5º. O descumprimento desta Portaria, sujeita ainda o infrator ao pagamento do dano ao erário causado pela remoção do veículo por parte do DNIT, uma vez que tal responsabilidade nos casos de pane e/ou impedimento no momento da travessia no trecho é única e exclusiva do usuário, sujeito ainda às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 6º. O pagamento deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser encaminhada pelo DNIT, utilizando os dados fornecidos durante o procedimento de remoção do Veículo ou da base de dados nacional (RENAVAM/DENATRAN).

Art. 7º. A depender do descumprimento da Portaria, este poderá ainda ser caracterizado como crime de dano ao patrimônio público da união.

Art. 8º, Aos casos que se enquadrem no Art. 7º é garantido a aplicação do devido processo legal em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º. Os casos omissos a esta Portaria deverão ser encaminhados ao Superintendente Regional e serão analisados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, através de seu corpo Técnico.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme o constante no Processo nº 50601.001779/2023-84.

ORLANDO FANAIA MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6.967, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 155, Inciso XXIII, resolve:

RATIFICAR nos termos da Declaração de Situação Emergencial SEI 16446507, DECLARANDO a situação de EMERGÊNCIA no segmento do km 176+000 ao km 178+000 da rodovia BR-116/RS, no município de Nova Petrópolis, conforme identificado pelo Relatório (16438899) e Relatório Técnico (16438844) e demais anexos do processo, em decorrência de queda de barreiras e instabilidade de talude devido às chuvas intensas que atingiram a região no mês de Novembro de 2023, especialmente no dia 18/11/2023.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 6.958, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 155, Inciso XXIII, resolve:

RATIFICAR nos termos da Declaração de Situação Emergencial SEI 16442020, DECLARANDO a situação de EMERGÊNCIA no segmento do km 185+540 ao km 232+300 da rodovia BR-470/RS, no entorno do município de Bento Gonçalves, conforme identificado pela NOTA TÉCNICA Nº: 55/2023/UL - PASSO FUNDO - RS/SRE - RS (16414175) e seus anexos, em decorrência de queda de barreiras e instabilidade de talude devido às chuvas intensas que atingiram a região no mês de Novembro de 2023, especialmente entre os dias 16 a 19/11/2023.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 6.973, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 144, inciso XXIV, em estrito atendimento à Resolução n.º 20, de 16 de dezembro de 2021, e Art. 1, Inciso IV, da Portaria de Delegação de Competência n.º 4.012, de 12 de julho de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50607.001208/2023-90, RATIFICAR a DECLARAÇÃO da situação de EMERGÊNCIA no Viaduto Saint Gobain, situado em Barra Mansa, onde ocorreram fissuras ao longo de seu corpo, sendo com isso comprometida sustentação de sua estrutura, encontrando-se em situação precária, com possibilidade de desmoronamento conforme documentação e relatórios fotográficos anexos, e que podem trazer risco a integridade física dos pedestres que por ali transitam e aos veículos que pela rodovia trafegam, proferida pela Coordenação de Engenharia desta Superintendência Regional do DNIT no Rio de Janeiro.

FERNANDO LUIZ CORREIA